

CARTA CONVITE Nº 014/2025

Índice

1-DO OBJETO:	2
2-ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:	2
3-DAS OBRIGAÇÕES ESSENCIAIS AO CUMPRIMENTO DO OBJETO:	2
4-DA FASE DE ENTREGA DAS PROPOSTAS	3
5-DA FASE DE JULGAMENTO - MENOR PREÇO:	4
6-DA FASE DE HABILITAÇÃO NO CERTAME:	4
7-DO RESULTADO:	6
8-DO CONTRATO:	6
9-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:	7

PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO

I- CARTA CONVITE Nº 014/2024

II-TIPO: MELHOR CUSTO-BENEFÍCIO

III- **ELEMENTO A CONTRATAR:** O presente procedimento tem por objeto a contratação de **Empresa Especializada em Produção de Exposição, com experiência comprovada**, para produzir uma exposição no espaço de 100 m2 destinado pelo **Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação ao Instituto Nacional de Pesquisas Oceânicas para a 22ª Semana Nacional de Ciência e Tecnologia (SNCT) que será realizada, de 7 a 12 de outubro de 2025, na Esplanada dos Ministérios, em Brasília. O tema geral da Semana é: “Planeta água: a cultura oceânica para enfrentar as mudanças climáticas no meu território.**

O INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS OCEÂNICAS – INPO é uma organização social vinculada ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI que agrega os esforços da comunidade científica e tecnológica para ampliar o conhecimento sobre os oceanos e contribuir para os grandes desafios da preservação e dos impactos causados pelas mudanças climáticas.

Considerando a demanda oriunda do referido projeto acima descrito da organização e às disposições previstas em seu regulamento de Compras e Contratações, o **INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS OCEÂNICAS - INPO**, convida V. Sra. para apresentar proposta destinada à contratação de pessoa jurídica para concepção, criação, montagem e desmontagem da exposição, conforme condições e especificações constantes neste convite.

Este Convite será processado em conformidade com o estabelecido neste documento e no Regulamento de Contratação de Obras, Serviços, Compras e Alienação do INPO.

1- DO OBJETO:

1.1- O presente procedimento tem por objeto a contratação de **Empresa Especializada em Produção de Exposição, com experiência comprovada de mais de 10 anos, e preferencialmente que tenha realizado exposições com temas voltados para Ciência e Tecnologia e focada em público-alvo similar ao deste evento.**

O objetivo é criar, produzir, materializar, montar e desmontar a exposição, incluindo serviços de pesquisa sobre o tema, e imagens, criação, identidade visual, design, produção, criação de artefatos, produção de material expositivo virtual- vídeos, animação- ou material, edição de textos, contratação de monitores, montagem e desmontagem da exposição, incluindo transporte.

O espaço expositivo do INPO deverá ser concebido com conteúdo, estética, e outros efeitos visuais, sonoros etc. para atingir um público-alvo que contempla de representantes de governo, parlamentares e elaboradores de políticas públicas a estudantes de ensino médio, os quais representam a maior parte dos visitantes do evento durante toda a semana. O objetivo principal é apresentar o Oceano e sua importância para o planeta. Os temas a serem abordados no estande do INPO são:

- Abertura: Oceano, esse protagonista desconhecido: um overview sobre a relevância do Oceano para o planeta
- Oceano e Clima
- Biodiversidade
- Oceano Profundo
- A poluição dos Mares e seus efeitos
- Economia do Oceano: riquezas que vêm do mar
- Cultura Oceânica
- Ciência e tecnologia
- Momento INPO: a expedição Vitória-Trindade e o Digital Twin

2- ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

1.1- Serão contratados os seguintes serviços:

- a) Criação, identidade visual e desenvolvimento do projeto
- b) Pesquisa de conteúdo, escrito e visual (fotografia, vídeos), que retrate os temas selecionados pelo INPO
- c) Arquitetura da exposição (mostrando como será dividido o espaço pelos temas e o que será apresentado em cada um deles)
- d) Produção das peças e elementos a serem expostos: virtual (vídeos, animações) e outros, como objetos interativos, painéis, produto que motive registro e compartilhamento nas redes sociais etc.
- e) Montagem e desmontagem
- f) coordenação e relacionamento com empresa contratada pelo MCTI para montagem do espaço
- g) seleção e pagamento dos monitores que vão interagir com visitantes

3- DAS OBRIGAÇÕES ESSENCIAIS AO CUMPRIMENTO DO OBJETO:

2.1- Para fins do cumprimento do objeto, a Empresa Contratada se obriga a:

- a) Apresentar metodologias claras para a execução das ações
- b) Disponibilizar uma equipe técnica qualificada e com experiência comprovada em:
 - Produção de exposições, com ênfase em divulgação de pesquisas científicas e meio ambiente, contemplando público-alvo acima descrito.
 - Produção de animações, vídeos e/ou edição de imagens, com domínio sobre recursos e ferramentas disponíveis,
- c) Se responsabilizar pela montagem, desmontagem e transporte da exposição e entrega em local a ser estipulado pelo INPO.
- d) Apresentar cronograma completo

3.2 - Caso na prestação de seus próprios serviços a contratada constituir ou mantiver relações contratuais ou obrigações face a terceiros, de qualquer tipo que sejam os terceiros ou as obrigações, a empresa contratada deverá zelar para ativamente exonerar a contratante de toda e qualquer responsabilidade por seus atos ou omissões, diretas ou indiretas, solidárias ou subsidiárias, até mesmo se atribuídas por lei em solidariedade ou subsidiariedade, casos em que deverá imediatamente ressarcir pelos danos que este título causar.

4- DA FASE DE ENTREGA DAS PROPOSTAS

- 3.1-As propostas deverão ser encaminhadas para o e-mail compras@inpo.org.br com o assunto: CARTA CONVITE Nº 14 – Produção de Exposição Científica, até às 23:59h do dia 12/07/2025. A proposta deverá conter:
- 3.2-Endereçamento ao INPO, referenciando à Carta Convite nº 14.
- 3.3-Descrição detalhada dos serviços propostos.
- 3.4-Valor global pelos serviços, incluindo todos os custos diretos e indiretos.
- 3.5-Assinatura digital do representante legal.
- 3.6-Validade mínima da proposta de 30 dias.

5- DA FASE DE JULGAMENTO – MELHOR CUSTO-BENEFÍCIO:

4.1-As propostas serão analisadas e classificadas considerando os seguintes critérios:

4.2-Pontuação Técnica (Projeto):

- Metodologia - Clareza e adequação das propostas apresentadas.
- Experiência e Capacidade Técnica (20%) – Experiência da agência e portfólio de projetos anteriores
- Cases Anteriores - Relevância dos projetos executados anteriormente.
- Qualificação da Equipe - Formação e experiência dos profissionais.

4.3-Proposta de Preço

4.4-Compatibilidade dos valores praticados no mercado e a relação custo-benefício.

4.5- Em caso de empate, serão considerados os critérios abaixo para determinação da proposta vencedora:

- a) maior tempo de atuação no mercado conforme Contrato Social; e

- b) maior solidez financeira conforme demonstrações contábeis dos últimos 2 anos;

4.6- Não serão consideradas as propostas que apresentarem divergência das condições estabelecidas neste Procedimento de Seleção.

6- DA FASE DE HABILITAÇÃO NO CERTAME:

5.1- Nos termos do artigo 63, II, da Lei nº 14.133/2021, a Proponente vencedora da fase de julgamento deverá comprovar sua **Habilitação Jurídica, Fiscal, Trabalhista e Técnica E Econômico-Financeira** em até 5 (cinco) dias úteis da data da comunicação do resultado da fase de julgamento.

6.1.1- Para comprovação de sua Habilitação Jurídica, a proponente deverá apresentar:

- a) Comprovante de Inscrição regular no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social) em vigor, em forma consolidada, devidamente registrado no cartório ou junta comercial competente e acompanhado, quando for o caso, do documento de eleição de seus administradores em exercício; e
- c) Cópia da identidade e CPF do(s) representante(s) da empresa/ instituição

6.1.2- Para Comprovação de sua Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista, as proponentes deverão apresentar:

- a) Prova de Regularidade Fiscal perante a Secretaria da Receita Federal e a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do município da sede do proponente;
- c) Certidão Negativa de Tributos Municipais;
- d) Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
- e) Certidão Negativa de Tributos Federais;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; e
- g) Certificado de Regularidade do FGTS.

6.1.3- Para comprovação de sua Habilitação Técnica, as proponentes deverão apresentar:

- a) Atestado ou Declaração de Capacidade Técnica: Apresentação de pelo menos 1 (um) atestado ou declaração em nome do proponente, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, serviço de comunicação realizadas, com relatórios periódicos;
- b) Demonstrações Financeiras: Apresentação do Balanço Patrimonial e da Demonstração de Resultado do Exercício relativos aos anos de 2023 e 2024, devidamente autenticados pela Junta Comercial ou pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED);

- c) Descrição Detalhada dos Serviços: Descrição detalhada de como cada um dos serviços listados no item 2.1 será prestado, incluindo metodologias, ferramentas e recursos a serem utilizados;
- d) Experiência Comprovada: Lista de pelo menos três (3) projetos similares realizados nos últimos cinco (5) anos, com detalhes dos serviços prestados e resultados obtidos, além do atestado ou declaração mencionado no item 6.1.3(b);
- e) Equipe Técnica: Apresentação do currículo e certificações da equipe técnica que será responsável pela prestação dos serviços, destacando experiência e qualificações relevantes;

6.1.4-Adicionalmente, as Proponentes deverão apresentar as seguintes declarações próprias:

- a) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998;
- b) Declaração de que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;
- c) Declaração de inexistência de fato impeditivo para sua habilitação e participação;

5.2- Os documentos necessários à comprovação da regularidade da Proponente poderão ser apresentados em meio eletrônico.

5.3- Todos os documentos deverão estar em nome do Proponente e com o número do CNPJ e do respectivo endereço, quando aplicável.

5.4- As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios, estabelecidos pelo órgão emissor e inexistindo prazo apostado na certidão ou estabelecido por lei, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias contados de sua emissão.

5.5- Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em diligência para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura deste Procedimento de Seleção; e
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.6- Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.7- Não será admitida nesta seleção a participação de empresa:

- a) concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação ou ainda, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial;
- b) cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma proponente;
- c) cujos ramos de atividades determinadas nos seus Contratos Sociais estejam em desacordo ao objeto desta Carta Convite.

5.8- A proponente que deixar de apresentar quaisquer dos documentos listados será excluída do certame, nos termos do artigo 10, do Regulamento de Compras e Contratações do INPO.

7- DO RESULTADO:

6.1- Quando concluído o processo, o INPO informará o vencedor por meio de seu correio eletrônico.

6.2- Legitimado o resultado deste Procedimento de Seleção pela Comissão, a Proponente vencedora será convocada em sequência para a assinatura do Contrato.

6.2.1- Não caberá recurso com relação ao resultado do Procedimento de Seleção.

6.3- Impossibilitada de efetivar o Contrato com a Proponente vencedora, a Comissão examinará as propostas subsequentes na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Procedimento de Seleção.

6.4- A Proponente que tiver sido indicada como vencedora ou convocada a assinar o Contrato perderá sua condição de vencedora caso não mantenha, na data da assinatura do Contrato, todas as condições de habilitação exigidas no Procedimento de Seleção.

6.5- A Comissão reserva-se o direito de não efetivar a contratação de nenhuma das Proponentes.

8- DO CONTRATO:

7.1- A contratação dar-se-á por meio de contrato de prestação de serviços, que poderá ser prorrogado de acordo com a necessidade do INPO.

7.2- O valor estimado para a contratação deverá conter todos os custos.

7.3- O pagamento será realizado em três parcelas: 50% na contratação, 30% após a montagem e 20% na entrega do material em local estipulado pelo INPO.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

8.1- O presente procedimento de seleção obedecerá aos princípios da moralidade, eficiência, economicidade, impessoalidade e publicidade.

8.2- Todo e qualquer custo relacionado à elaboração e envio da proposta é de responsabilidade do proponente.

8.3- O INPO não está obrigado a aceitar qualquer proposta apresentada e se reserva o direito de cancelar o processo de seleção a qualquer momento anterior à assinatura do Contrato, sem incorrer em quaisquer responsabilidades ou ônus perante a proponente.

8.4- A prestação dos serviços não criará qualquer vínculo contratual ou empregatício entre o INPO e os subcontratados e/ou terceiros sob a responsabilidade da Contratada, eis

que estes continuarão subordinados a esta última, a quem incumbirá a exclusiva responsabilidade pelo pagamento dos salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos e outros acréscimos pertinentes.

8.5- O foro competente para dirimir as controvérsias decorrentes do certame será o da Comarca da Capital do Rio de Janeiro, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial que seja.

Rio de Janeiro, 24 de junho de 2025.

Rodolfo Fraenkel
Diretor de Administração e Finanças